



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **Análise da Elaboração ao Projeto de Lei nº 020/2015 de autoria do Senhor Prefeito.**

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade desta Casa de Leis, na pessoa de seu Presidente o Vereador Gumercindo José Rossatto Bernanrdi, encaminhou a resposta do Poder Executivo sobre a indagação de correção do texto do Projeto nº 20/2015 referente a discriminação da despesa na categoria funcional 08.244.0105.2492.0000 para análise.

Entendo a preocupação do Poder Executivo em justificar que o Sistema de Informática utilizou o conteúdo de uma criação e assim passou a contar a descrição de outra atividade, principalmente pelo motivo de já ter encaminhado ao Tribunal de Contas via AUDESP as informações e as mesmas já se encontram armazenadas.

Mas, no meu entendimento a Constituição Federal e a Lei nº 4320 não permite alteração nas peças orçamentárias sem a devida autorização legislativa. Como o assunto é extenso e polemico envolvendo matéria legislativa solicito parecer do jurídico desta Casa de Leis.

Ibitinga, 13 de março de 2.015

  
Fatima Aparecida Johansen  
Diretora Financeira

